



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026/SUPEL/RO

Para o **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sem a reserva de cota de até **25%** para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28/09/2026.
--	---

OBJETO

Aquisição de notebooks, mouses ópticos e mochila para transporte, destinados à modernização e à expansão do parque tecnológico da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, visando ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das atividades institucionais e à melhoria da eficiência operacional dos serviços prestados.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0030.005972/2025-08

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL

R\$ 800.976,31 (oitocentos mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

VISTORIA		INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa		Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 18.2. e subitens do Termo de Referência. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 18.5. e subitens do Termo de Referência. 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 18.4. e subitens do Termo de Referência. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 18.3. e subitens do Termo de Referência.		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não		Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO	
Menor Preço Por Item	Aberto	Sim	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243		supelcotec@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DO OBJETO;
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE

DESEMPATE;

9. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
11. DO RECURSO;
12. DA HOMOLOGAÇÃO;
13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
15. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
16. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
17. DO PAGAMENTO;
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
23. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria n.º 158/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 07 de julho de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o n.º 155/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal n.º. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#), a [Lei Complementar n.º 123/06](#) e Decreto Estadual n.º 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n.º 0030.005972/2025-08**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de notebooks, destinados à modernização e à expansão do parque tecnológico da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.2.Do Quantitativo

3.2.1O quantitativo dos objetos deste Termo de Referência encontra-se pormenorizado na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

01	613321 <u>Similar</u>	NOTEBOOK TIPO I – ESTAÇÃO MÓVEL DE ALTO DESEMPENHO - Processador: processador móvel de 64 bits, compatível com o Windows 11 Pro, com desempenho mínimo de 24.500 pontos no CPU Mark e de 3.300 pontos no Single Thread Rating do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior em benchmark público tecnicamente comparável. Deverá suportar virtualização por hardware, Secure Boot, TPM 2.0, criptografia por hardware e recursos corporativos de segurança e gerenciamento. Não serão exigidos fabricante, geração, arquitetura, quantidade de núcleos ou threads, cache ou frequência específicos, desde que comprovados o desempenho e as funcionalidades exigidas equivalente ou superior ao Intel® Core™ Ultra 7 165H vPro® Enterprise. - Sistema Operacional: Windows 11 Pro. - Placa de Vídeo: GPU dedicada para equipamento móvel, com memória de vídeo dedicada mínima de 8 GB, sem restrição quanto à tecnologia da memória ou à arquitetura empregada, com desempenho mínimo de 13.000 pontos no G3D Mark do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior em benchmark público tecnicamente comparável. Deverá suportar resolução 4K, múltiplos monitores, DirectX 12, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0, ou versões superiores e desempenho equivalente ou superior à NVIDIA® RTX™ 1000 Ada Generation. - Memória RAM: Mínimo de 32 GB DDR5. - Armazenamento: SSD NVMe M.2 de no mínimo 1 TB. - Tela: Display Full HD de 15,6 polegadas, com resolução mínima de 1920x1080, tecnologia antirreflexo ou touch, câmera integrada Full HD com recursos de privacidade e microfones digitais integrados. - Conectividade: Compatível com Wi-Fi 6/6E, Bluetooth, portas USB, Thunderbolt, HDMI, RJ-45 e leitor de cartão. - Recursos adicionais: Teclado retroiluminado em padrão ABNT2, touchpad multitoque, alto-falantes estéreo integrados e bateria de alta capacidade. - Acessórios: Deverão acompanhar mochila para transporte compatível com notebook de 15,6” e mouse sem fio óptico.	Unidade	49
----	--------------------------	---	---------	----

02	618417 <u>Similar</u>	NOTEBOOK TIPO II – NOTEBOOK CORPORATIVO DE MÉDIO DESEMPENHO -Processador: processador móvel de 64 bits, compatível com o Windows 11 Pro, com desempenho mínimo de 13.000 pontos no CPU Mark e de 3.100 pontos no Single Thread Rating do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior em benchmark público tecnicamente comparável. Deverá suportar virtualização por hardware, Secure Boot, TPM 2.0 e recursos corporativos de segurança. Não serão exigidos fabricante, geração, arquitetura, quantidade de núcleos ou threads, cache ou frequência específicos, desde que comprovados o desempenho e as funcionalidades exigidas, desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5-1345U de 13ª geração. -Sistema Operacional: Windows 11 Pro. -Placa de Vídeo: GPU integrada com suporte a resolução 4K, DirectX 12.1, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0 e desempenho equivalente ou superior à Intel® Iris® Xe Graphics. -Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR5. -Armazenamento: SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 512 GB. -Tela: Display Full HD de 14 polegadas, resolução mínima de 1920x1080, tecnologia IPS antirreflexo, câmera integrada Full HD e microfones digitais integrados. -Conectividade: Compatível com Wi-Fi 6E, Bluetooth, portas USB 3.2, USB-C com Power Delivery e DisplayPort, HDMI, RJ-45 e entrada de áudio universal. -Recursos adicionais: Teclado em padrão ABNT2 com tecla dedicada, bateria de alta duração, alto-falantes integrados e estrutura compacta e leve para mobilidade corporativa. -Acessórios: Deverão acompanhar mochila para transporte compatível com notebook e mouse sem fio óptico.	Unidade	23
----	--------------------------	---	---------	----

(...)

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

11.Da Garantia do Objeto

11.1.Da Garantia dos Materiais

11.1.1.Assegurando o alinhamento com os estudos de custo de ciclo de vida detalhados no Item 6 (seis) do Estudo Técnico Preliminar (ID 72409422), o prazo de garantia técnica para todos os bens que compõem a solução (Notebooks Tipo I e Notebooks Tipo II) será de **60 (sessenta) meses**.

11.1.1.1.O prazo fluirá integral e ininterruptamente a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia exigida possui natureza contratual e complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), vinculando diretamente a licitante vencedora e o fabricante ao cumprimento integral das obrigações durante os 5 (cinco) anos de vigência do suporte.

11.1.2.A garantia de 60 meses deverá ser do tipo corporativa integrada (*on-site* ou com logística reversa integral custeada pela contratada), cobrindo:

11.1.2.1.Defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de hardware, instabilidades de componentes internos (placas de vídeo dedicadas, memórias DDR5, processadores, telas e baterias) e mau funcionamento operacional, desde que não decorrentes de evidente mau uso comprovado por laudo

técnico.

11.1.2.2.Substituição integral de peças, partes e componentes por componentes novos, originais e de primeiro uso, sem redução de performance ou descaracterização da homologação do equipamento original.

11.1.3.No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer:

11.1.3.1.Documentação formal do fabricante que ateste a vinculação do lote de números de série (*Service Tags* ou equivalentes) ao período de garantia estendida de 60 meses em nome da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

11.1.3.2.Canais formais de atendimento, contendo códigos do fabricante, links e procedimentos claros para abertura de chamados técnicos diretamente pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC).

(...)

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 24. e 10. seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

24.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1.A Sefin, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.2.As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.3.A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.4.Alinhado aos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, as atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

I- Gestor:

a) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

II- Fiscal:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos equipamentos e acessórios fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas, o cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais;

b) realizar os atos necessários ao recebimento do objeto;

c) registrar ocorrências;

d) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades; e

e) fornecer relatórios e informações relacionadas à fiscalização contratual, entre outras atribuições correlatas.

24.5.É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

(...)

(...)

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1.Do Local e Forma de Entrega

10.1.1.Bens Permanentes

10.1.1.1.O local de entrega dos itens 01 e 02 será no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, n.º 3361, Bairro: Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, no **Núcleo de Patrimônio**.

10.1.1.2.A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:00h -

horário local, somente após agendamento prévio pelo número de telefone (69) 3211-6100 - Ramal 1561 ou 1521 ou ainda através do e-mail: patrimonio.gaf@sefin.ro.gov.br

10.2.Do Prazo

10.2.1.O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

(...)

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 10.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

10.3.Das Condições de Recebimento

10.3.1.Com base no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente:

10.3.1.1.Recebimento Provisório

10.3.1.1.1.O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, com a finalidade de atestar a conformidade inicial dos bens ou serviços fornecidos em relação às especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.1.1.2.Esse recebimento consistirá na conferência física das embalagens, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva.

10.3.1.1.3.A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio de certificação da nota fiscal.

10.3.1.1.4.Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

10.3.1.1.5.No caso de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, por meio do Núcleo de Patrimônio ou do Grupo de Almoxarifado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.1.2.Recebimento Definitivo

10.3.1.3.Art. 140, II, "b", da Lei n.º 14.133/21), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

10.3.1.4.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

10.3.1.5.Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

10.3.1.6.Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovadas pela área técnica responsável.

10.3.1.7.O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que a situação seja sanada.

10.3.1.8.Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 20 (vinte) dias, pelos agentes acima mencionados.

10.3.1.9.Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 104 c/c art. 115 e 155, da Lei n.º 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.4.O recebimento provisório ou definitivo NÃO exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

(...)

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

4.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcotec@gmail.com;

4.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

4.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

4.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 8. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

8.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO e cooperativas

8.1.Da Participação de Consórcio de Empresas

8.1.1.A Lei Federal nº 14.133/2021 permite que a Administração decida se autoriza ou não a participação de empresas em consórcio nas licitações, conforme a necessidade de cada contratação.

8.1.2.De modo geral, a formação de consórcios é mais adequada em contratações de grande porte ou com elevada complexidade técnica, quando uma empresa sozinha pode não ter capacidade de atender às exigências do edital. Nesses casos, a união entre empresas pode ampliar a competitividade e contribuir para o atendimento do interesse público.

8.1.3.A possibilidade de participação em consórcio visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas associem capacidades operacionais, técnicas e econômicas para atender às exigências da contratação, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.4.O Tribunal de Contas da União em seu [Acórdão 1.946/2006 - Plenário TCU](#) estabelece mecanismos destinados a assegurar a adequada execução contratual pelos integrantes do consórcio, inclusive quanto às responsabilidades perante a Administração, resguardando o interesse público e a segurança da contratação.

8.1.5.Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a existência de mercado apto ao seu fornecimento e a ausência de riscos que justifiquem eventual restrição, admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2.Da Participação de Cooperativas

8.2.1.De acordo com o o artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:

I- a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009;

II- a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2.2.Portanto, será **admitida a participação de cooperativa**, quando atendidos os requisitos.

(...)

5.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão

requerente, conforme transcrevemos:

(...)

25. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

25.2. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para Administração Pública.

(...)

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

6.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

6.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

6.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

7.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

7.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos

neste Edital.

7.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 17. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances, conforme transcrevemos:

(...)

17.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1.O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

17.2.O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, incluindo serviços, treinamento, custos diretos e indiretos, além de encargos decorrentes de impostos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias aplicáveis. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

17.3.Por fim, ressalta-se que **não será utilizado o Sistema de Registro de Preços** para esta contratação, pois não se trata de aquisição recorrente ou de entrega parcelada. As quantidades e especificações do objeto a ser entregue estão claramente definidas neste documento.

17.4.Da Comprovação dos Requisitos de Desempenho

17.4.1.A licitante deverá indicar, para cada item, a marca, o modelo, o código comercial e a configuração completa do equipamento ofertado, identificando expressamente o processador e a unidade de processamento gráfico.

17.4.2.O atendimento às especificações deverá ser comprovado mediante catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante e, para os requisitos de desempenho, por consulta à base pública do PassMark PerformanceTest ou a benchmark público tecnicamente comparável.

17.4.3.Para a aferição do desempenho, serão considerados os resultados médios publicados na base pública do PassMark PerformanceTest disponíveis na data da análise da proposta. Será admitido benchmark público alternativo quando tecnicamente comparável, desde que a licitante apresente a metodologia, a versão, a identificação exata do componente e elementos suficientes para verificação pela área técnica. Os resultados deverão corresponder ao componente efetivamente instalado no equipamento ofertado, vedada a utilização de pontuação de versão desktop para equipamento móvel ou de resultado obtido mediante overclock.

17.4.4.Não serão aceitos, isoladamente, documentos elaborados pela própria licitante sem referência a documentação oficial do fabricante ou a fonte técnica pública verificável.

17.4.5.A Administração poderá realizar diligência para confirmar as informações apresentadas e verificar se a configuração ofertada atende integralmente aos requisitos objetivos de desempenho e funcionalidades deste Termo de Referência.

(...)

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 2.4. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

2.4. O modo de disputa será **ABERTO**, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

(...)

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação,

situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

9.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

9.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 11.2. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

(...)

11.2. Das Amostras

11.2.1. Não será exigida amostras dos produtos, posto que as especificações técnicas dos itens são suficientes, claras e permitem que as empresas ofereçam produtos que atendam a esses requisitos sem a necessidade de uma amostra física, facilitando assim o processo de compra, reduzindo custos e tempo para a administração pública, visando os princípios da legalidade, eficiência, celeridade.

(...)

9.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 17. do Anexo I - termo de Referência.

9.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

9.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 9.9.1. serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

9.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

9.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

9.9.4. O procedimento mencionado no item 9.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

9.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 18. – Das Penalidades deste Edital.

10.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

10.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.12.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.12.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 10.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.4. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

18.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa;

i) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

(...)

10.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.2. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

18.2.Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

10.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.5. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

18.5.Relativos à Qualificação Econômico - Financeira

18.5.1.A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade ou apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

II- **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o Item no qual estiver participando.

a) Caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração o somatório dos valores estimados dos itens para os quais tenha sido classificado, observados os valores finais e atualizados constantes do Quadro Comparativo de Preços (ID 74905812);

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

18.5.2.A adoção do percentual de 5% do valor estimado como requisito de qualificação

econômico-financeira, mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo, mostra-se adequada e proporcional valor total, considerando o seu alto valor.

18.5.3. O percentual de 5% representa parâmetro moderado e não restritivo, suficiente para assegurar solidez econômico-financeira sem comprometer a competitividade, alinhado à complexidade técnica e aos riscos associados ao objeto. Além disso, complementa os demais instrumentos de gestão e mitigação de riscos previstos no Termo de Referência, preservando a legalidade, a economicidade e a segurança da contratação.

18.5.4. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro itens.

18.5.5. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a(s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

(...)

10.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.3. e seus subitren do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, conforme transcrevemos:

(...)

18.3. Qualificação Técnica

18.3.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.3.2. Os atestados deverão demonstrar o fornecimento satisfatório de notebooks, microcomputadores ou outros equipamentos de informática de características compatíveis com o objeto licitado, contendo, sempre que possível, informações que permitam identificar o emitente, o responsável pela emissão, o objeto fornecido e o período de execução da contratação, que comprove(m) o fornecimento mínimo correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo total.

18.3.2.1. A adoção dos percentuais supramencionados fundamenta-se na necessidade de garantir a idoneidade, a capacidade técnica e a experiência prévia das empresas participantes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.3.2.2. Dessa forma, entende-se que o percentual de 10% constitui critério adequado para demonstrar experiência técnica suficiente e compatibilidade com o objeto da contratação, observando-se o equilíbrio entre exigência e competitividade.

18.3.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, inclusive mediante somatório, desde que demonstrem a aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

18.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

18.3.5. Caso necessário, a Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do objeto, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos pertinentes.

(...)

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. DAS DECLARAÇÕES:

10.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE/ VIGÊNCIA CONTRATUAL/ GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

20.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo a execução/entrega dos equipamentos o prazo estipulado de 45 (quarenta e cinco) dias e a garantia técnica corporativa de 60 (sessenta) meses dos equipamentos, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

20.2.A Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO deverá formalizar o contrato e providenciar a assinatura no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do instrumento contratual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência.

20.3.Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer forma de reajuste ou recomposição de valores, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

20.4.O término da vigência deste contrato não encerra nem afeta a vigência da garantia técnica corporativa de 60 (sessenta) meses dos equipamentos (Notebooks Tipo I e Tipo II), a qual fluirá integral e ininterruptamente a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, vinculando a CONTRATADA e o fabricante ao suporte integral, substituição de peças e atendimento conforme as exigências do Termo de Referência.

(...)

(...)

23.DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1.Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

(...)

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

21.DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1.De acordo com o determinado no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contrato formalizado entre as partes poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão judicial.

21.2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.3.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

21.4.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:

c.1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c.3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

21.5.Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.6.A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item 21.1 deste Termo de Referência ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

(...)

16. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 20.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

20.3.Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer forma de reajuste ou recomposição de valores, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

(...)

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido no item 26. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

26.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2.Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes

documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, todos com validade vigente:

- a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011); e
- f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

26.3.O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da regular habilitação dos documentos apresentados pela contratada, observada a ordem cronológica das exigibilidades, após a devida liquidação da despesa.

26.4.Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:

26.5.Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º23.929.840/0001-39;

26.5.1.Endereço: Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

26.6.No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a) A descrição detalhada do item;
- b) Valor unitário do objeto de acordo com a nota de empenho;
- c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

26.7.Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN.

26.8.A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

26.9.A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

26.10.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{EM} \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26.11.Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

26.12.A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

26.13.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

26.14. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

26.15. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

(...)

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 27. e seus subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital, conforme transcrevemos:

(...)

27. DAS SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (g.n)

27.2.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

27.2.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

27.2.3.A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

27.2.4.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27.2.5.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

27.3.Das Sanções

27.3.1.A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27.3.2.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

27.3.3.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

27.3.4.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.3.5.As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

27.3.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.3.7.A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

27.3.8.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

27.3.8.1.Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

27.3.8.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.3.8.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.3.9.Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

27.3.10.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.3.11.Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

27.4.Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 115 da Lei nº 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.5.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162).

27.6.A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

27.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.8.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.9.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II- pagamento da multa;

III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

(...)

18.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido no item 22.2. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

22.2.Da Contratada

22.2.1.São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei nº 14.133/21:

22.2.1.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2.1.2.Oferecer suporte gratuito por 60 (sessenta) meses;

22.2.1.2.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, número de série, procedência e prazo de garantia ou validade.

22.2.1.2.2.Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de **3 (três) dias**, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

22.2.1.2.3.O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e/ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

22.2.1.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

22.2.1.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

22.2.1.5.Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.2.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22.2.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pilhas e baterias, etc.

22.2.1.9. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

22.2.1.10. Não são permitidos equipamentos que estejam em fase de protótipo ou reprodução, nem equipamentos confeccionados especificamente para esta licitação.

22.2.1.11. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos até o endereço de entrega.

22.2.1.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento, assistência técnica e substituição dos equipamentos constantes neste Termo de Referência.

22.2.1.13. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

22.2.1.14. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

22.2.1.15. Colocar à disposição da Administração todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

22.2.1.16. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

22.2.1.17. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à Administração, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto.

22.2.1.18. Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor.

22.2.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.2.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.2.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

22.2.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

(...)

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no item 22.1. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

22.1. Da Contratante

22.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora CONTRATANTE:

22.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

22.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

22.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

22.1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

(...)

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

21.1. Conforme estabelecido no item 30. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

30.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. Em observância aos artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser adotadas medidas voltadas à sustentabilidade ambiental na presente contratação, compatíveis com a natureza dos equipamentos de TIC.

30.2. Considerando o ciclo de vida dos notebooks, identificam-se impactos ambientais potenciais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de recursos naturais em sua fabricação e à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil. Tais impactos são classificados como de baixa relevância e passíveis de mitigação, não representando impedimento à contratação.

30.3. Como critérios e medidas mitigadoras, deverão ser observados:

- a) fornecimento de equipamentos com eficiência energética comprovada, mediante certificações reconhecidas pelo mercado, tais como Energy Star, EPEAT ou equivalentes;
- b) priorização de equipamentos com maior vida útil, possibilidade de atualização e garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, contribuindo para ampliação do ciclo de utilização e redução do descarte prematuro;
- c) utilização de embalagens recicláveis ou sustentáveis, sempre que aplicável, com redução de materiais potencialmente poluentes;
- d) observância da logística reversa e destinação ambientalmente adequada de embalagens, baterias e componentes substituídos, em conformidade com a legislação vigente;
- e) adoção de processos logísticos e operacionais que minimizem impactos ambientais durante entrega, manutenção e suporte técnico.

30.4. Dessa forma, a contratação alinha-se às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública, promovendo o uso racional dos recursos e a adequada gestão ambiental dos equipamentos de tecnologia da informação.

(...)

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora**: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, conforme estabelecido no item 14. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme transcrevemos:

(...)

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39 para exercício no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo.

14.1.1. Fonte de Recurso: 1759008004 - Recursos Destinados ao FUNDAT.

14.1.2. Programa de Trabalho: 14.012.04.122.2139.1487.

14.1.3. Elemento de Despesa: 44.90.52.41 - Equipamentos de TIC - Computadores.

(...)

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 23.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 23.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 23.11. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 23.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 23.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (76762216);

ANEXO II - Análise de Risco (72409422);

ANEXO III - Mapa de Risco (72409422);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato Id. (76762216);

ANEXO V - SAMS (75085163);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (74905812).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CRISTIAN FERREIRA CATACA

Membro da Comissão Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Revisado por:

JULIE CAVALCANTE PINHEIRO

Membro da Comissão Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julie Cavalcante Pinheiro, Assessor(a)**, em 21/09/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN FERREIRA CATACA, Assessor(a)**, em 21/09/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76583163** e o código CRC **B5C3ABB4**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.005972/2025-08

SEI nº 76583163



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.
- 1.2. **Unidade Requisitante:** Gerência de Tecnologia de Informação e Comunicação – SEFIN/RO.
- 1.3. **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/RO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, observando os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. O modo de disputa será **ABERTO**, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

2.5. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Do Objeto e do Objetivo

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de notebooks, mouses ópticos e mochila para transporte, destinados à modernização e à expansão do parque tecnológico da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, visando ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das atividades institucionais e à melhoria da eficiência operacional dos serviços prestados.

3.2. Do Quantitativo

3.2.1. O quantitativo dos objetos deste Termo de Referência encontra-se pormenorizado na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	613321 <u>Similar</u>	NOTEBOOK TIPO I – ESTAÇÃO MÓVEL DE ALTO DESEMPENHO - Processador: processador móvel de 64 bits, compatível com o Windows 11 Pro, com desempenho mínimo de 24.500 pontos no CPU Mark e de 3.300 pontos no Single Thread Rating do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior em benchmark público tecnicamente comparável. Deverá suportar virtualização por hardware, Secure Boot, TPM 2.0, criptografia por hardware e recursos corporativos de segurança e gerenciamento. Não serão exigidos fabricante, geração, arquitetura, quantidade de núcleos ou threads, cache ou frequência específicos, desde que comprovados o desempenho e as funcionalidades exigidas equivalente ou superior ao Intel® Core™ Ultra 7 165H vPro® Enterprise. - Sistema Operacional: Windows 11 Pro. - Placa de Vídeo: GPU dedicada para equipamento móvel, com memória de vídeo dedicada mínima de 8 GB, sem restrição quanto à tecnologia da memória ou à arquitetura empregada, com desempenho mínimo de 13.000 pontos no G3D Mark do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior em benchmark público tecnicamente comparável. Deverá suportar resolução 4K, múltiplos monitores, DirectX 12, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0, ou versões superiores e desempenho equivalente ou superior à NVIDIA® RTX™ 1000 Ada Generation. - Memória RAM: Mínimo de 32 GB DDR5. - Armazenamento: SSD NVMe M.2 de no mínimo 1 TB. - Tela: Display Full HD de 15,6 polegadas, com resolução mínima de 1920x1080, tecnologia antirreflexo ou touch, câmera integrada Full HD com recursos de privacidade e microfones digitais integrados. - Conectividade: Compatível com Wi-Fi 6/6E, Bluetooth, portas USB, Thunderbolt, HDMI, RJ-45 e leitor de cartão. - Recursos adicionais: Teclado retroiluminado em padrão ABNT2, touchpad multitoque, alto-falantes estéreo integrados e bateria de alta capacidade. - Acessórios: Deverão acompanhar mochila para transporte compatível com notebook de 15,6” e mouse sem fio óptico.	Unidade	49

02	618417 <u>Similar</u>	NOTEBOOK TIPO II – NOTEBOOK CORPORATIVO DE MÉDIO DESEMPENHO -Processador: processador móvel de 64 bits, compatível com o Windows 11 Pro, com desempenho mínimo de 13.000 pontos no CPU Mark e de 3.100 pontos no Single Thread Rating do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior em benchmark público tecnicamente comparável. Deverá suportar virtualização por hardware, Secure Boot, TPM 2.0 e recursos corporativos de segurança. Não serão exigidos fabricante, geração, arquitetura, quantidade de núcleos ou threads, cache ou frequência específicos, desde que comprovados o desempenho e as funcionalidades exigidas, desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5-1345U de 13ª geração. -Sistema Operacional: Windows 11 Pro. -Placa de Vídeo: GPU integrada com suporte a resolução 4K, DirectX 12.1, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0 e desempenho equivalente ou superior à Intel® Iris® Xe Graphics. -Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR5. -Armazenamento: SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 512 GB. -Tela: Display Full HD de 14 polegadas, resolução mínima de 1920x1080, tecnologia IPS antirreflexo, câmera integrada Full HD e microfones digitais integrados. -Conectividade: Compatível com Wi-Fi 6E, Bluetooth, portas USB 3.2, USB-C com Power Delivery e DisplayPort, HDMI, RJ-45 e entrada de áudio universal. -Recursos adicionais: Teclado em padrão ABNT2 com tecla dedicada, bateria de alta duração, alto-falantes integrados e estrutura compacta e leve para mobilidade corporativa. -Acessórios: Deverão acompanhar mochila para transporte compatível com notebook e mouse sem fio óptico.	Unidade	23
----	--------------------------	---	---------	----

3.3. Da Classificação do Objeto

3.3.1. Entende-se que a aquisição em tela enquadra-se em bens comuns, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.3.2. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. Do Catálogo de Materiais e Serviços

3.4.1. A aquisição dos bens objeto desta contratação constam no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal de Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 73089391. Havendo eventual divergências entre o CATMAT e as descrições/especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação integra a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, sendo responsável pela gestão, manutenção e evolução da infraestrutura tecnológica que dá suporte às atividades finalísticas e administrativas da Secretaria.

4.1.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de notebooks corporativos destinados à renovação e ampliação do parque computacional da SEFIN/RO, garantindo aos servidores equipamentos compatíveis com as atuais demandas tecnológicas e com os requisitos de desempenho exigidos pelos sistemas corporativos utilizados pela Administração Pública.

4.1.3. A necessidade da contratação decorre da crescente digitalização dos processos administrativos, da ampliação do uso de sistemas informatizados, plataformas de gestão governamental, ferramentas de colaboração, soluções de videoconferência e recursos de análise de dados, os quais demandam equipamentos com maior capacidade de processamento, armazenamento, segurança e mobilidade.

4.1.4. Os notebooks a serem adquiridos contemplam configurações destinadas tanto às atividades administrativas de rotina quanto às demandas técnicas especializadas, permitindo o adequado funcionamento das aplicações institucionais, a execução simultânea de múltiplas tarefas e o suporte às atividades desempenhadas pelas diversas unidades da Secretaria.

4.1.5. A contratação também visa promover a substituição gradual de equipamentos obsoletos ou com desempenho comprometido, reduzindo riscos de indisponibilidade, falhas operacionais, custos de manutenção corretiva e impactos negativos na produtividade dos servidores. A renovação tecnológica contribui ainda para o aumento da vida útil da infraestrutura de TIC, para a melhoria da experiência dos usuários e para a manutenção dos níveis adequados de segurança da informação.

4.1.6. Além disso, a adoção de equipamentos portáteis proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo a execução das atividades institucionais em diferentes ambientes de trabalho, viabilizando reuniões presenciais e remotas, ações externas, treinamentos, auditorias, fiscalizações e demais atividades que demandem mobilidade e acesso seguro aos recursos computacionais da Secretaria.

4.1.7. A aquisição dos acessórios que acompanham os equipamentos, tais como mochilas para transporte e mouses sem fio, complementa a solução pretendida, contribuindo para a proteção dos ativos de tecnologia, para a ergonomia dos usuários e para a adequada utilização dos equipamentos durante todo o seu ciclo de vida.

4.1.8. A presente contratação encontra-se diretamente alinhada ao interesse público, uma vez que fortalece a capacidade operacional da SEFIN/RO no exercício de suas competências institucionais relacionadas à gestão fiscal, arrecadação, execução orçamentária, controle financeiro e atendimento aos cidadãos.

4.1.9. A disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada assegura maior confiabilidade, disponibilidade e eficiência dos serviços públicos prestados, contribuindo para a continuidade das atividades governamentais e para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

4.1.10. Dessa forma, a contratação representa investimento necessário à modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria, promovendo ganhos de produtividade, mitigação de riscos operacionais, fortalecimento da segurança da informação e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.2. Dos Resultados Pretendidos

4.2.1. Aumento da Produtividade e Agilidade Operacional: Proporcionar alto desempenho no processamento de atividades administrativas e técnicas, eliminando a lentidão operacional. A disponibilização de equipamentos compatíveis com as demandas atuais reduzirá o tempo de processamento de dados e otimizará a execução das rotinas de trabalho de média e alta complexidade.

4.2.2. Otimização de Recursos e Adequação de Perfis: Garantir a alocação eficiente dos ativos de TI mediante a distribuição de notebooks específicos para a necessidade de cada função. Esse alinhamento evita tanto o desperdício por subutilização de máquinas de alto desempenho em funções simples, quanto a

limitação e o gargalo técnico de atividades complexas por insuficiência de hardware.

4.2.3. Modernização do Parque Tecnológico: Atualizar a infraestrutura computacional da SEFIN/RO para assegurar total compatibilidade com os novos sistemas corporativos e plataformas digitais da Administração Pública. Adicionalmente, a padronização dos equipamentos fortalece a governança de TI, facilitando a gestão de ativos, o suporte técnico da GETIC e o controle sobre o ciclo de vida dos aparelhos.

4.2.4. Melhoria da Mobilidade e Flexibilidade Operacional: Viabilizar condições plenas de mobilidade para os servidores, permitindo a execução segura de atividades externas, auditorias, reuniões institucionais e videoconferências, além de garantir suporte de infraestrutura adequado para regimes de trabalho remoto ou híbrido.

4.2.5. Redução de Custos e Mitigação de Riscos Operacionais: Substituir gradualmente o parque tecnológico obsoleto para diminuir drasticamente o índice de falhas técnicas e indisponibilidades. Como resultado direto, haverá a redução dos custos com manutenção corretiva e a mitigação de riscos fiscais e de segurança da informação decorrentes do uso de hardwares defasados.

4.2.6. Fortalecimento da Segurança e Continuidade dos Serviços: Assegurar a estabilidade das operações e o acesso estritamente seguro às plataformas corporativas da Secretaria. A robustez dos novos equipamentos garante que os serviços essenciais de arrecadação e gestão financeira do Estado não sofram interrupções, elevando o nível de maturidade tecnológica da SEFIN/RO e impactando positivamente o atendimento ao cidadão.

4.3. **Da Justificativa do Quantitativo**

4.3.1. O quantitativo dos notebooks previstos nesta contratação foi definido com base nas manifestações de necessidade encaminhadas pelas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, considerando as demandas relacionadas à substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade operacional e atendimento às atividades administrativas e técnicas desenvolvidas no âmbito da Pasta.

4.3.2. As demandas foram consolidadas pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, levando em consideração o número de usuários, a natureza das atividades desempenhadas, os requisitos mínimos de desempenho computacional e a necessidade de padronização tecnológica dos equipamentos.

4.3.3. A metodologia detalhada, os critérios de dimensionamento por perfil de equipamento (Notebook Tipo I e II) e o quadro distributivo por unidade setorial estão discriminados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ID 72409422), originados a partir do processo SEI nº 0030.001987/2025-99 e consolidados na Informação nº 5/2025/SEFIN-AGGETIC (ID 0059564615).

4.3.4. Ressalta-se que a referida estimativa quantitativa, fundamentada nos estudos técnicos foi analisada e aprovada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta.

4.3.5. Assim, os quantitativos estabelecidos refletem as necessidades reais da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

5. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

5.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, conforme disposto no Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que diz:

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

5.2. Nesses termos e levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que

demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, segue o Estudo Técnico Preliminar (ID 72409422) elaborado pelo Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação.

6. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÕES QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

6.1. A presente contratação consiste na aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), classificados como materiais permanentes e equipamentos computacionais de uso corporativo. O planejamento, a especificação e a execução desta solução observam estritamente as diretrizes de governança, padronização e eficiência estabelecidas pela **Instrução Normativa SGD/ME nº 47, de 9 de junho de 2022**, bem como as políticas de modernização tecnológica da Administração Pública.

6.2. A solução de TIC pretendida é composta por um conjunto integrado de hardware, periféricos, softwares de base e serviços de suporte de garantia, compreendendo:

6.2.1. **Equipamentos Computacionais (Notebooks):** Notebooks corporativos novos, de primeiro uso, sem uso prévio ou recondicionados, subdivididos em perfis distintos de desempenho (Notebook Tipo I e Notebook Tipo II) para atender às demandas de média e alta complexidade computacional da SEFIN/RO.

6.2.2. **Softwares de Base e Conectividade:** Licenciamento nativo de Sistema Operacional Windows 11 Pro (ou equivalente corporativo de mercado) e arquitetura de conectividade sem fio de alta densidade (padrão mínimo Wi-Fi 6/6E), assegurando compatibilidade com os ecossistemas de segurança da informação e VPNs da Secretaria.

6.2.3. **Acessórios de Ergonomia e Mobilidade:** Fornecimento conjunto de periféricos que viabilizam a operação em ambiente externo e híbrido, incluindo mouse óptico sem fio e mochila corporativa reforçada para transporte seguro, garantindo os padrões ergonômicos necessários ao trabalho diário e compatibilidade com as dimensões dos itens (notebooks) a serem adquiridos.

6.2.4. **Garantia Técnica e Suporte de TIC (60 meses):** Cobertura de garantia técnica integral por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo. O suporte contratado funcionará sob o modelo de ciclo de vida estendido, englobando a substituição de peças defeituosas, correção de falhas de hardware e manutenção sem custos adicionais para a Administração, mitigando riscos de interrupção nas atividades fiscais e financeiras do Estado.

6.3. Os componentes da solução de TIC deverão atender aos seguintes requisitos de conformidade na entrega:

6.3.1. **Compatibilidade Sistêmica:** Total integração com as plataformas corporativas, sistemas de auditoria digital, ferramentas de *Business Intelligence* (BI), inteligência artificial e ambientes de desenvolvimento utilizados pela SEFIN/RO.

6.3.2. **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Os equipamentos de TIC devem possuir certificações que comprovem o baixo consumo de energia e a conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando as regras de logística reversa e descarte de resíduos eletrônicos previstas na legislação vigente.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em conceito, o parcelamento consiste na divisão do objeto do contrato em itens e lotes, no qual cada parte será objeto de licitação autônoma, a ser, portanto, licitado ou adjudicado.

7.1.1. Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa:

O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).

7.2. Pois bem.

7.2.1. Na presente contratação, o parcelamento do objeto mostra-se pertinente, uma vez que os itens são independentes entre si.

7.2.2. Dessa forma, a aquisição será realizada por itens, adotando-se o critério de menor preço. Tal estratégia se revela vantajosa, pois além de ser economicamente viável, possibilita economia de

escala, permitindo um melhor aproveitamento das condições de mercado. Como resultado, a aquisição separada por itens tende a reduzir os valores finais, em conformidade com a Súmula 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

8.1. Da Participação de Consórcio de Empresas

8.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 permite que a Administração decida se autoriza ou não a participação de empresas em consórcio nas licitações, conforme a necessidade de cada contratação.

8.1.2. De modo geral, a formação de consórcios é mais adequada em contratações de grande porte ou com elevada complexidade técnica, quando uma empresa sozinha pode não ter capacidade de atender às exigências do edital. Nesses casos, a união entre empresas pode ampliar a competitividade e contribuir para o atendimento do interesse público.

8.1.3. A possibilidade de participação em consórcio visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas associem capacidades operacionais, técnicas e econômicas para atender às exigências da contratação, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.4. O Tribunal de Contas da União em seu [Acórdão 1.946/2006 - Plenário TCU](#) estabelece mecanismos destinados a assegurar a adequada execução contratual pelos integrantes do consórcio, inclusive quanto às responsabilidades perante a Administração, resguardando o interesse público e a segurança da contratação.

8.1.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a existência de mercado apto ao seu fornecimento e a ausência de riscos que justifiquem eventual restrição, admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Da Participação de Cooperativas

8.2.1. De acordo com o o artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2.2. Portanto, será **admitida a participação de cooperativa**, quando atendidos os requisitos.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ID 72409422), apêndice deste

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Do Local e Forma de Entrega

10.1.1. Bens Permanentes

10.1.1.1. O local de entrega dos itens 01 e 02 será no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, n.º 3361, Bairro: Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, no **Núcleo de Patrimônio**.

10.1.1.2. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:00h - horário local, somente após agendamento prévio pelo número de telefone (69) 3211-6100 - Ramal 1561 ou 1521 ou ainda através do e-mail: patrimonio.gaf@sefin.ro.gov.br

10.2. Do Prazo

10.2.1. O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

10.3. Das Condições de Recebimento

10.3.1. Com base no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente:

10.3.1.1. Recebimento Provisório

10.3.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, com a finalidade de atestar a conformidade inicial dos bens ou serviços fornecidos em relação às especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.1.1.2. Esse recebimento consistirá na conferência física das embalagens, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva.

10.3.1.1.3. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio de certificação da nota fiscal.

10.3.1.1.4. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

10.3.1.1.5. No caso de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, por meio do Núcleo de Patrimônio ou do Grupo de Almoxarifado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.1.2. Recebimento Definitivo

10.3.1.3. Art. 140, II, "b", da Lei n.º 14.133/21), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

10.3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

10.3.1.5. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

10.3.1.6. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovadas pela área técnica responsável.

10.3.1.7. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que a

situação seja sanada.

10.3.1.8. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 20 (vinte) dias, pelos agentes acima mencionados.

10.3.1.9. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 104 c/c art. 115 e 155, da Lei nº. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo NÃO exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. Da Garantia dos Materiais

11.1.1. Assegurando o alinhamento com os estudos de custo de ciclo de vida detalhados no Item 6 (seis) do Estudo Técnico Preliminar (ID 72409422), o prazo de garantia técnica para todos os bens que compõem a solução (Notebooks Tipo I e Notebooks Tipo II) será de **60 (sessenta) meses**.

11.1.1.1. O prazo fluirá integral e ininterruptamente a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia exigida possui natureza contratual e complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), vinculando diretamente a licitante vencedora e o fabricante ao cumprimento integral das obrigações durante os 5 (cinco) anos de vigência do suporte.

11.1.2. A garantia de 60 meses deverá ser do tipo corporativa integrada (*on-site* ou com logística reversa integral custeada pela contratada), cobrindo:

11.1.2.1. Defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de hardware, instabilidades de componentes internos (placas de vídeo dedicadas, memórias DDR5, processadores, telas e baterias) e mau funcionamento operacional, desde que não decorrentes de evidente mau uso comprovado por laudo técnico.

11.1.2.2. Substituição integral de peças, partes e componentes por componentes novos, originais e de primeiro uso, sem redução de performance ou descaracterização da homologação do equipamento original.

11.1.3. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer:

11.1.3.1. Documentação formal do fabricante que ateste a vinculação do lote de números de série (*Service Tags* ou equivalentes) ao período de garantia estendida de 60 meses em nome da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

11.1.3.2. Canais formais de atendimento, contendo códigos do fabricante, links e procedimentos claros para abertura de chamados técnicos diretamente pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC).

11.2. Das Amostras

11.2.1. Não será exigida amostras dos produtos, posto que as especificações técnicas dos itens são suficientes, claras e permitem que as empresas ofereçam produtos que atendam a esses requisitos sem a necessidade de uma amostra física, facilitando assim o processo de compra, reduzindo custos e tempo para a administração pública, visando os princípios da legalidade, eficiência, celeridade.

12. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. Os preços propostos deverão corresponder aos valores discriminados pela empresa em sua proposta, expressos em reais (R\$), prevalecendo, em caso de divergência, o valor unitário sobre o valor total.

12.2. Todos os custos necessários à integral execução do contrato, incluindo custos diretos e indiretos, deverão estar integralmente contemplados na proposta apresentada. Tais custos compreendem, mas não se limitam a: impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, transporte em

veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação, configuração e quaisquer outros encargos decorrentes da execução do objeto contratado, seja por funcionários próprios ou terceirizados.

12.3. Com base no Relatório de Preços (ID 74852984), chegou-se aos valores unitários estimados, conforme demonstrado no quadro comparativo anexado aos autos do processo (ID 74905812), no qual se encontram detalhados todos os cálculos utilizados para a composição do valor estimado da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	NOTEBOOK TIPO I – ESTAÇÃO MÓVEL DE ALTO DESEMPENHO - Processador: processador móvel de 64 bits, compatível com o Windows 11 Pro, com desempenho mínimo de 24.500 pontos no CPU Mark e de 3.300 pontos no Single Thread Rating do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior em benchmark público tecnicamente comparável. Deverá suportar virtualização por hardware, Secure Boot, TPM 2.0, criptografia por hardware e recursos corporativos de segurança e gerenciamento. Não serão exigidos fabricante, geração, arquitetura, quantidade de núcleos ou threads, cache ou frequência específicos, desde que comprovados o desempenho e as funcionalidades exigidas. - Sistema Operacional: Windows 11 Pro. - Placa de Vídeo: GPU dedicada para equipamento móvel, com memória de vídeo dedicada mínima de 8 GB, sem restrição quanto à tecnologia da memória ou à arquitetura empregada, com desempenho mínimo de 13.000 pontos no G3D Mark do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior	UNIDADE	49 (quarenta e nove)	R\$ 12.884,50 (doze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 631.340,50 (seiscentos e trinta e um mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	em benchmark público tecnicamente comparável, suportar resolução 4K, múltiplos monitores, DirectX 12, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0, ou versões superiores. -Memória RAM: Mínimo de 32 GB DDR5. -Armazenamento: SSD NVMe M.2 de no mínimo 1 TB. -Tela: Display Full HD de 15,6 polegadas, com resolução mínima de 1920x1080, tecnologia antirreflexo ou touch, câmera integrada Full HD com recursos de privacidade e microfones digitais integrados. -Conectividade: Compatível com Wi-Fi 6/6E, Bluetooth, portas USB, Thunderbolt, HDMI, RJ-45 e leitor de cartão. -Recursos adicionais: Teclado retroiluminado em padrão ABNT2, touchpad multitoque, alto-falantes estéreo integrados e bateria de alta capacidade. -Acessórios: Deverão acompanhar mochila para transporte compatível com notebook de 15,6" e mouse sem fio óptico.				
	NOTEBOOK TIPO II – NOTEBOOK CORPORATIVO DE MÉDIO DESEMPENHO -Processador: processador móvel de 64 bits, compatível com o Windows 11 Pro, com desempenho mínimo de 13.000 pontos no CPU Mark e de 3.100 pontos no Single Thread Rating do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior em benchmark público tecnicamente comparável. Deverá				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	suportar virtualização por hardware, Secure Boot, TPM 2.0 e BIOS de segurança. Não serão exigidos fabricante, geração, arquitetura, quantidade de núcleos ou threads, cache ou frequência específicos, desde que comprovados o desempenho e as funcionalidades exigidas. -Sistema Operacional: Windows 11 Pro. -Placa de Vídeo: GPU integrada com suporte a resolução 4K, DirectX 12.1, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0 e desempenho equivalente ou superior à Intel® Iris® Xe Graphics. -Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR5. -Armazenamento: SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 512 GB. -Tela: Display Full HD de 14 polegadas, resolução mínima de 1920x1080, tecnologia IPS antirreflexo, câmera integrada Full HD e microfones digitais integrados. -Conectividade: Compatível com Wi-Fi 6E, Bluetooth, portas USB 3.2, USB-C com Power Delivery e DisplayPort, HDMI, RJ-45 e entrada de áudio universal. -Recursos adicionais: Teclado em padrão ABNT2 com tecla dedicada, bateria de alta duração, alto-falantes integrados e estrutura compacta e leve para mobilidade corporativa. -Acessórios: Deverão acompanhar mochila para transporte compatível com as dimensões do notebook 14" e mouse sem fio óptico.	UNIDADE	23 (vinte e três)	R\$ 7.375,47 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 169.635,81 (cento e sessenta e nove mil seiscientos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 800.976,31 (oitocentos mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)					

12.4. Os preços estimados da contratação constituem parâmetro de julgamento e limite máximo para aceitação das propostas, observadas as disposições do Instrumento Convocatório. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando entender necessário para aferição da exequibilidade e da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39 para exercício no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo.

14.1.1. Fonte de Recurso: 1759008004 - Recursos Destinados ao FUNDAT.

14.1.2. Programa de Trabalho: 14.012.04.122.2139.1487.

14.1.3. Elemento de Despesa: 44.90.52.41 - Equipamentos de TIC - Computadores.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Em observância aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Estadual nº 21.675/2017, foi analisada a possibilidade de aplicação dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.2. Verificou-se que os valores estimados dos itens objetos desta contratação, são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual **não se aplica** a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3. Quanto à reserva de cota prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, embora o objeto seja divisível, sua adoção não se mostra vantajosa para a Administração, tendo em vista a necessidade de padronização dos equipamentos, uniformidade da garantia e do suporte técnico, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos de incompatibilidade entre equipamentos de mesma finalidade.

15.4. Dessa forma, a licitação será destinada à ampla participação, permanecendo assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal tardia e ao exercício do direito de preferência em caso de empate ficto, quando aplicáveis.

16. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

16.1. Considerando a natureza do objeto pretendido, entende-se pela não participação de pessoas físicas no presente certame, tendo em vista que a contratação envolve o fornecimento de equipamentos de informática com características técnicas específicas, garantia contratual, suporte técnico especializado, capacidade logística e assistência pós-venda compatíveis com as necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

16.2. A execução do objeto demanda estrutura operacional, capacidade de fornecimento em escala, emissão de documentação fiscal compatível, garantia do fabricante, além de suporte técnico durante o período contratual, requisitos normalmente atendidos por pessoas jurídicas regularmente

constituídas e atuantes no segmento de tecnologia da informação.

16.3. Ademais, a participação exclusiva de pessoas jurídicas mostra-se medida necessária para assegurar maior segurança contratual, continuidade do fornecimento, padronização dos equipamentos e adequada responsabilização da contratada quanto às obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica.

16.4. Ressalta-se que a vedação à participação de pessoas físicas não possui caráter restritivo indevido, mas decorre das características técnicas e operacionais do objeto, sendo medida proporcional e necessária para garantir a adequada execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e segurança da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

17.2. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, incluindo serviços, treinamento, custos diretos e indiretos, além de encargos decorrentes de impostos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias aplicáveis. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

17.3. Por fim, ressalta-se que **não será utilizado o Sistema de Registro de Preços** para esta contratação, pois não se trata de aquisição recorrente ou de entrega parcelada. As quantidades e especificações do objeto a ser entregue estão claramente definidas neste documento.

17.4. Da Comprovação dos Requisitos de Desempenho

17.4.1. A licitante deverá indicar, para cada item, a marca, o modelo, o código comercial e a configuração completa do equipamento ofertado, identificando expressamente o processador e a unidade de processamento gráfico.

17.4.2. O atendimento às especificações deverá ser comprovado mediante catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante e, para os requisitos de desempenho, por consulta à base pública do PassMark PerformanceTest ou a benchmark público tecnicamente comparável.

17.4.3. Para a aferição do desempenho, serão considerados os resultados médios publicados na base pública do PassMark PerformanceTest disponíveis na data da análise da proposta. Será admitido benchmark público alternativo quando tecnicamente comparável, desde que a licitante apresente a metodologia, a versão, a identificação exata do componente e elementos suficientes para verificação pela área técnica. Os resultados deverão corresponder ao componente efetivamente instalado no equipamento ofertado, vedada a utilização de pontuação de versão desktop para equipamento móvel ou de resultado obtido mediante overclock.

17.4.4. Não serão aceitos, isoladamente, documentos elaborados pela própria licitante sem referência a documentação oficial do fabricante ou a fonte técnica pública verificável.

17.4.5. A Administração poderá realizar diligência para confirmar as informações apresentadas e verificar se a configuração ofertada atende integralmente aos requisitos objetivos de desempenho e funcionalidades deste Termo de Referência.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. De acordo com o art. 62 da Lei n.º 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;

18.2. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.3. Qualificação Técnica

18.3.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.3.2. Os atestados deverão demonstrar o fornecimento satisfatório de notebooks, microcomputadores ou outros equipamentos de informática de características compatíveis com o objeto licitado, contendo, sempre que possível, informações que permitam identificar o emitente, o responsável pela emissão, o objeto fornecido e o período de execução da contratação, que comprove(m) o fornecimento mínimo correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo total.

18.3.2.1. A adoção dos percentuais supramencionados fundamenta-se na necessidade de garantir a idoneidade, a capacidade técnica e a experiência prévia das empresas participantes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.3.2.2. Dessa forma, entende-se que o percentual de 10% constitui critério adequado para demonstrar experiência técnica suficiente e compatibilidade com o objeto da contratação, observando-se o equilíbrio entre exigência e competitividade.

18.3.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, inclusive mediante somatório, desde que demonstrem a aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

18.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

18.3.5. Caso necessário, a Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do objeto, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos pertinentes.

18.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social;

- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa;
- i) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

18.5. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira

18.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade ou apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

II - **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o Item no qual estiver participando.

a) Caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração o somatório dos valores estimados dos itens para os quais tenha sido classificado, observados os valores finais e atualizados constantes do Quadro Comparativo de Preços (ID 74905812);

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

18.5.2. A adoção do percentual de 5% do valor estimado como requisito de qualificação econômico-financeira, mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo, mostra-se adequada e proporcional valor total, considerando o seu alto valor.

18.5.3. O percentual de 5% representa parâmetro moderado e não restritivo, suficiente para assegurar solidez econômico-financeira sem comprometer a competitividade, alinhado à complexidade técnica e aos riscos associados ao objeto. Além disso, complementa os demais instrumentos de gestão e mitigação de riscos previstos no Termo de Referência, preservando a legalidade, a economicidade e a segurança da contratação.

18.5.4. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro itens.

18.5.5. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a(s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

18.6. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de

Referência.

18.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - I deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - II deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.8. Substituição por Registro Cadastral

18.8.1. A documentação exigida item neste poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. DA ANÁLISE E GESTÃO DOS RISCOS

19.1. Instrumento essencial da fase preparatória da contratação, tem por objetivo identificar eventos futuros e incertos que possam comprometer o sucesso da licitação.

Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Decreto Estadual n.º 28.874/2024:

Art. 10.A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2ºCaberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

Art. 30.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

[...]

V - elaboração do **mapa de riscos** e matriz de riscos, conforme o caso; (g.n)

19.2. Pois bem, diante da necessidade, a Gerência de Tecnologia de Informação e Comunicação, elaborou o Mapa de Riscos conforme capítulo 16 do Estudo Técnico Preliminar 10 (72409422), com o objetivo de mitigar possíveis impactos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação em análise com base nos parâmetros elencados abaixo.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo a execução/entrega dos equipamentos o prazo estipulado de 45 (quarenta e cinco) dias e a garantia técnica corporativa de 60 (sessenta) meses dos equipamentos, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

20.2. A Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO deverá formalizar o contrato e providenciar a assinatura no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do instrumento contratual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência.

20.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer forma de reajuste ou recomposição de valores, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

20.4. O término da vigência deste contrato não encerra nem afeta a vigência da garantia técnica corporativa de 60 (sessenta) meses dos equipamentos (Notebooks Tipo I e Tipo II), a qual fluirá integral e ininterruptamente a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, vinculando a CONTRATADA e o fabricante ao suporte integral, substituição de peças e atendimento conforme as exigências do Termo de Referência.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. De acordo com o determinado no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contrato formalizado entre as partes poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão judicial.

21.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - c.1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

21.5. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.6. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item 21.1 deste Termo de Referência ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Da Contratante

22.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora CONTRATANTE:

22.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

22.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

22.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

22.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

22.1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

22.2. **Da Contratada**

22.2.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei nº 14.133/21:

22.2.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2.1.2. Oferecer suporte gratuito por 60 (sessenta) meses;

22.2.1.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, número de série, procedência e prazo de garantia ou validade.

22.2.1.2.2. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de **3 (três) dias**, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

22.2.1.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e/ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

22.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

22.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

22.2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.2.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22.2.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pilhas e baterias, etc.

22.2.1.9. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

22.2.1.10. Não são permitidos equipamentos que estejam em fase de protótipo ou reprodução, nem equipamentos confeccionados especificamente para esta licitação.

22.2.1.11. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos até o endereço de entrega.

22.2.1.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento, assistência técnica e substituição dos equipamentos constantes neste Termo de Referência.

22.2.1.13. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

22.2.1.14. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

22.2.1.15. Colocar à disposição da Administração todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

22.2.1.16. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

22.2.1.17. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à Administração, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto.

22.2.1.18. Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor.

22.2.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.2.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.2.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

22.2.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A Sefin, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.4. Alinhado aos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, as atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

I - Gestor:

a) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

II - Fiscal:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos

equipamentos e acessórios fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas, o cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais;

b) realizar os atos necessários ao recebimento do objeto;

c) registrar ocorrências;

d) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades; e

e) fornecer relatórios e informações relacionadas à fiscalização contratual, entre outras atribuições correlatas.

24.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

25.2. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para Administração Pública.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, todos com validade vigente:

a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);

b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011); e

f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

26.3. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da regular habilitação dos documentos apresentados pela contratada, observada a ordem cronológica das exigibilidades, após a devida liquidação da despesa.

26.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:

26.5. **Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º23.929.840/0001-39;**

26.5.1. Endereço: Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

26.6. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor unitário do objeto de acordo com a nota de empenho;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

26.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN.

26.8. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

26.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

26.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

26.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

26.12. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

26.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

26.14. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

26.15. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (g.n)

27.2.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

27.2.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

27.2.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

27.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27.2.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

27.3. **Das Sanções**

27.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27.3.2. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da

contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

27.3.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

27.3.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.3.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

27.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.3.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

27.3.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

27.3.8.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

27.3.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.3.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.3.9. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

27.3.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.3.11. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

27.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 115 da Lei nº 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162).

27.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

27.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

28.1. A Equipe de Planejamento da Contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 81, de 23 de janeiro de 2026 (72654997), publicada na edição n.º 24 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 4 de fevereiro de 2026.

29. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

29.1. A contratação está devidamente alinhada com o Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Finanças, conforme detalhado abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Anexo - Resolução N° 6/2025/SEFIN-ASTEC (ID 73065791)	OKR 5 – Fortalecer a tecnologia da Informação para a SEFIN do futuro KR 5.2 – Modelo de Gestão de TI e Governança de TI aprimorado.

29.2. Ainda, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia para o exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 (LINK)	171	7010 - COMPUTADORES	926329-7/2026
	172	7010 - COMPUTADORES	926329-7/2026
	173	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	926329-7/2026

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. Em observância aos artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser adotadas medidas voltadas à sustentabilidade ambiental na presente contratação, compatíveis com a natureza dos equipamentos de TIC.

30.2. Considerando o ciclo de vida dos notebooks, identificam-se impactos ambientais potenciais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de recursos naturais em sua fabricação e à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil. Tais impactos são classificados como de baixa relevância e passíveis de mitigação, não representando impedimento à contratação.

30.3. Como critérios e medidas mitigadoras, deverão ser observados:

- a) fornecimento de equipamentos com eficiência energética comprovada, mediante certificações reconhecidas pelo mercado, tais como Energy Star, EPEAT ou equivalentes;
- b) priorização de equipamentos com maior vida útil, possibilidade de atualização e garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, contribuindo para ampliação do ciclo de utilização e redução do descarte prematuro;

c) utilização de embalagens recicláveis ou sustentáveis, sempre que aplicável, com redução de materiais potencialmente poluentes;

d) observância da logística reversa e destinação ambientalmente adequada de embalagens, baterias e componentes substituídos, em conformidade com a legislação vigente;

e) adoção de processos logísticos e operacionais que minimizem impactos ambientais durante entrega, manutenção e suporte técnico.

30.4. Dessa forma, a contratação alinha-se às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública, promovendo o uso racional dos recursos e a adequada gestão ambiental dos equipamentos de tecnologia da informação.

31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato.

31.2. Para isso, a Contratada deverá:

31.2.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato.

31.2.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

31.2.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

32. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

32.1. O licitante deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

32.1.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

32.1.2. A licitante obriga-se a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018.

32.1.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018, limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

33. DAS CONDIÇÕES GERAIS

33.1. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou a rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer de pleno direito, caso a empresa contratada deixe de atender às solicitações nos prazos estabelecidos ou realize a entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas.

33.2. Nessas hipóteses, a Administração poderá convocar a segunda colocada no certame

licitatório para o fornecimento dos itens, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, e, se necessário, convocar as demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação. Alternativamente, poderá ser promovido o cancelamento do certame, caso a finalidade pública da contratação seja comprometida em razão do prazo ou da desatualização mercadológica do objeto.

33.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

33.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

33.5. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

33.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

33.7. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1569.

34. DOS ANEXOS

34.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (72409422)

34.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

34.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

34.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

34.5. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

34.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

ANDRÉ CARVALHO DO CARMO SUSSUARANA

Estagiário | Núcleo de Compras

SEFIN/RO

LETHÍCIA LAEINA DOS SANTOS CAMPOS

Assessora | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Revisão:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras
SEFIN-RO

RALESON PRESTES FARIAS

Assessor | Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - GETIC
SEFIN/RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar n.º 10/2026/SEFIN (72409422)

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, _____, de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, _____, de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

· OBJETO ENTREGUE: (descrever o objeto a ser entregue).

· VALOR TOTAL _____(R\$):..... descrever o valor contratado(se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO TRIBUTÁRIO – FUNDAT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.929.840/0001-39, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Secretário de Estado de Finanças, o Sr. ou Sr(a) FRANCO MAEGAKI ONO, portador(a) do CPF/MF nº 294.543.441-53.

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX)), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para

_____, para atender a(o) _____, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0030.005972/2025-08, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de notebooks, mouses ópticos e mochila para transporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo

ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo a execução/entrega dos equipamentos o prazo estipulado de 45 (quarenta e cinco) dias e a garantia técnica corporativa de 60 (sessenta) meses dos equipamentos, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

Parágrafo segundo: O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

Parágrafo terceiro: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

Parágrafo quarto: O término da vigência deste contrato não encerra nem afeta a vigência da garantia técnica corporativa de 60 (sessenta) meses dos equipamentos (Notebooks Tipo I e Tipo II), a qual fluirá integral e ininterruptamente a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, vinculando a CONTRATADA e o fabricante ao suporte integral, substituição de peças e atendimento conforme as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$**

_____, conforme valores unitários constantes da proposta vencedora.

Parágrafo segundo: O preço contratado é **fixo e irrevogável**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para este exercício, a cargo da **Funcional Programática:**

14.012.04.122.2139.1487 - Adquirir Bens Móveis, **Código de Classificação da Despesa:** 44.90.52.41 - Equipamentos de TIC - Computadores e **Fonte:** 1759008004 - Recursos Destinados ao FUNDAT.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da parte Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da parte Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo terceiro: A extinção do contrato poderá ser determinada conforme o estabelecido no Art. 138 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Não será admitida subcontratação, cessão e/ou transferência, conforme o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

Ficam aquelas estabelecidas no item 16 do Estudo Técnico Preliminar(ID 72409422).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

(Titular da Contratante)

(Titular da Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 18/09/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 18/09/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho Do Carmo Sussuarana, Estagiário(a)**, em 18/09/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Raleson Prestes Farias, Assessor(a)**, em 18/09/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos, Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 18/09/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76762216** e o código CRC **ACD42965**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - SEFIN-NGTI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(com Base na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 28.874/2024 e IN n.º 58/2022-SEGES)

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Número do processo: 0030.005972/2025-08

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico:

Unidade responsável pela demanda: GETIC - Maely Pereira Brito

Técnico responsável pela demanda: GETIC - Irma Nunes da Rocha

Servidor de apoio administrativo: GETIC - Raleson Prestes Farias

Área requisitantes da contratação: Gerência de Tecnologia de Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. Consoante a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual define em seu artigo 6º, inciso XX, a figura do Estudo Técnico Preliminar, percebe-se que este documento em tela destaca-se como ferramenta hábil para materializar a viabilidade das compras no âmbito da Administração Pública direta e/ou indireta. Nesse sentido, assim pontua-se o dispositivo supracitado:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; (...)

2.2. Nesse diapasão, em obediência aos princípios elencados no artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, com ênfase ao princípio do planejamento, o Estudo Técnico Preliminar evidencia-se como mecanismo eficiente uma vez que contém motivação das necessidades, demonstrando os quantitativos, levantamento de mercado, análise de riscos, entre outros parâmetros cabíveis para cada objeto a ser alvo de compras públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação integra a estrutura da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, sendo responsável pela gestão, atualização e expansão do parque tecnológico, com o objetivo de assegurar infraestrutura adequada às necessidades laborais dos servidores

desta Secretaria. Essa atribuição reforça a necessidade contínua de investimentos em melhorias e implementações que garantam a eficiência, a segurança e a modernização dos processos sob sua competência.

3.2. Neste cenário, a aquisição de notebooks surge como medida estratégica e imprescindível. Esses equipamentos proporcionam mobilidade, agilidade e flexibilidade no desempenho das atividades funcionais, possibilitando que os servidores atuem tanto em regime presencial quanto remoto, sem prejuízo à produtividade ou à qualidade dos trabalhos desenvolvidos. O uso de notebooks integra-se diretamente ao processo de modernização, permitindo respostas rápidas às solicitações, otimização dos fluxos de trabalho e maior autonomia para as equipes.

3.3. O NOTEBOOK TIPO I destina-se às atividades que demandam elevado desempenho computacional, como desenvolvimento de sistemas, execução de ambientes de testes, utilização de máquinas virtuais, análise de grandes volumes de dados, business intelligence e ferramentas baseadas em inteligência artificial.

3.4. O NOTEBOOK TIPO II destina-se às atividades administrativas e operacionais, incluindo acesso a sistemas corporativos, elaboração de documentos e planilhas, comunicação institucional e acompanhamento de processos administrativos.

3.5. A adoção de equipamentos com perfis distintos permite a adequada alocação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade e eficiência administrativa. O levantamento quantitativo foi realizado por meio do processo administrativo nº 0030.001987/2025-99, após manifestação de interesse das unidades da SEFIN/RO, resultando na necessidade de:

ITEM	Especificação	Quantidade
1	NOTEBOOK TIPO I	49
2	NOTEBOOK TIPO II	23

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar notebooks novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo mochila para transporte e mouse sem fio, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, falhas e mau funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo.

4.2. A exigência de garantia estendida para os equipamentos de tecnologia da informação mostra-se tecnicamente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar maior durabilidade, continuidade operacional, redução de indisponibilidades e diminuição dos custos relacionados à manutenção corretiva e à substituição prematura dos equipamentos.

4.3. A adoção da garantia estendida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não limitada exclusivamente ao menor preço inicial da contratação.

4.4. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 34, §1º, que a Administração poderá considerar os custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto, incluindo despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e demais fatores vinculados à execução contratual, permitindo avaliação mais ampla da vantajosidade da contratação.

4.5. Ademais, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, em seu artigo 34, inciso III, alínea “c”, prevê que, durante o levantamento de mercado, devem ser avaliados os custos e benefícios de cada solução disponível, visando à escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração, inclusive sob a ótica da economicidade e sustentabilidade do ciclo de vida dos bens permanentes.

4.6. O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a Administração Pública deve avaliar o custo do ciclo de vida dos bens e soluções contratadas, considerando aspectos relacionados à manutenção, suporte técnico, durabilidade e continuidade operacional, e não apenas o menor preço de aquisição.

4.7. Nesse sentido, destaca-se o Acórdão nº Acórdão 2.569/2018-Plenário do TCU, no qual o Tribunal reforça a necessidade de observância do custo do ciclo de vida nas contratações públicas,

especialmente em aquisições de bens e soluções de tecnologia da informação.

4.8. Da mesma forma, o Acórdão 1.214/2013-Plenário do TCU destaca que a proposta mais vantajosa deve considerar fatores como durabilidade, custos de manutenção, suporte técnico e vida útil do objeto contratado, de modo a assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.9. Ainda, o Acórdão 1.875/2021-Plenário do TCU reforça a importância do adequado planejamento das contratações públicas, incluindo levantamento de mercado e análise técnica das soluções disponíveis, visando garantir maior eficiência, economicidade e mitigação de riscos contratuais.

4.10. Dessa forma, a previsão de garantia estendida para os equipamentos de TIC mostra-se medida necessária e vantajosa para a Administração Pública, pois contribui para redução de gastos futuros com manutenção corretiva, diminuição de indisponibilidades operacionais, ampliação da vida útil dos equipamentos e maior estabilidade da infraestrutura tecnológica da SEFIN/RO, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

4.11. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com os sistemas utilizados pela SEFIN/RO, incluindo sistema operacional Windows 11 Pro, conectividade Wi-Fi 6/6E, armazenamento SSD NVMe, memória DDR5 e demais especificações técnicas mínimas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, observando padrões de desempenho compatíveis com as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria.

4.12. Como padrões mínimos de qualidade e desempenho, os equipamentos deverão assegurar estabilidade operacional, capacidade de processamento adequada às atividades institucionais, durabilidade, eficiência energética, suporte a multitarefas e compatibilidade com ferramentas corporativas, sistemas institucionais, plataformas de videoconferência, soluções de segurança da informação e ambientes de desenvolvimento utilizados pela SEFIN/RO.

4.13. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO por item, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos neste ETP.

4.14. A contratação não possui caráter continuado, considerando que seu objeto consiste na aquisição de bens permanentes, com entrega definitiva dos equipamentos, não havendo prestação contínua de serviços vinculada à execução contratual. Todavia, permanece a obrigação da garantia técnica durante o período contratado.

4.15. A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, prazo considerado suficiente para formalização, fornecimento, recebimento definitivo e eventuais ajustes administrativos relacionados à execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.16. Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, incluindo eficiência energética, logística reversa, redução de impactos ambientais, utilização de embalagens recicláveis e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final da vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações aplicáveis.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, considerando referências constantes nos IDs 70997720 e 70998147 do processo administrativo sendo considerados a garantia estendida e acessórios que acompanham os equipamentos.

5.2. Sobre a temática, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário, estabelece que as pesquisas de preços devem ser fundamentadas em “cesta de preços”, priorizando valores praticados no âmbito da Administração Pública. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO), no Acórdão AC1-TC 00587/21, reforça que as contratações públicas devem utilizar como referência consultas ao Portal de Compras Governamentais, bancos de preços oficiais e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

5.3. Durante o levantamento de mercado foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da SEFIN/RO:

- a) aquisição de notebooks de alto desempenho e configuração intermediária;
- b) locação de equipamentos de informática;
- c) utilização de desktops convencionais;
- d) reaproveitamento de equipamentos atualmente existentes no parque tecnológico da Secretaria.

5.4. A alternativa de locação de equipamentos foi analisada, contudo apresentou menor vantajosidade econômica no cenário atual, considerando o custo continuado da contratação, limitações patrimoniais e dependência contratual permanente. Já a utilização de desktops convencionais mostrou-se inadequada em razão da necessidade institucional de mobilidade, flexibilidade e suporte às modalidades de trabalho híbrido e remoto.

5.5. O reaproveitamento de equipamentos atualmente existentes também foi avaliado, entretanto verificou-se que parte significativa do parque tecnológico encontra-se em processo de obsolescência, apresentando limitações de desempenho, aumento de falhas operacionais, incompatibilidade com ferramentas modernas e elevação de custos de manutenção.

5.6. Nesse contexto, a aquisição de notebooks mostrou-se a solução tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração, permitindo maior vida útil dos equipamentos, melhoria da produtividade, padronização tecnológica, redução de indisponibilidades e maior adequação às necessidades operacionais da SEFIN/RO.

5.7. Foram analisados equipamentos de fabricantes amplamente consolidados no mercado nacional e utilizados em contratações públicas similares, tais como Dell, Lenovo, HP e similares, observando critérios de desempenho, garantia, suporte técnico, durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com os sistemas institucionais.

5.8. A solução escolhida consiste na aquisição de notebooks com dois perfis distintos de configuração:

- NOTEBOOK TIPO I – destinado às atividades técnicas especializadas e de alto desempenho computacional;
- NOTEBOOK TIPO II – destinado às atividades administrativas e operacionais.

5.9. A adoção de dois perfis de equipamentos permite melhor adequação entre custo e necessidade operacional, evitando a aquisição indiscriminada de equipamentos de alto desempenho para atividades que não demandam tal capacidade computacional, observando os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

5.10. Quanto à modalidade de contratação, verificou-se que a realização de procedimento licitatório com julgamento pelo menor preço por item mostra-se a alternativa mais adequada, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.11. Não foram identificadas restrições indevidas de mercado, considerando que as especificações técnicas estabelecidas possuem caráter mínimo de desempenho e compatibilidade, admitindo-se equipamentos similares ou superiores, de forma a preservar a competitividade do certame.

5.12. Adicionalmente, as especificações adotadas foram definidas com base em padrões amplamente disponíveis no mercado nacional, não direcionando a contratação para fabricante específico.

5.13. Embora não tenha sido realizada consulta pública formal, o levantamento de mercado considerou informações obtidas em contratações públicas similares, catálogos técnicos de fabricantes, atas de registro de preços vigentes e soluções amplamente comercializadas no mercado nacional.

5.14. Também foram considerados critérios de sustentabilidade e economia circular, incluindo eficiência energética, possibilidade de atualização dos equipamentos, maior vida útil, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos.

5.15. A escolha mostrou-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa, permitindo adequação das especificações às necessidades reais das unidades administrativas e técnicas da Secretaria.

5.16. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende de maneira adequada às

necessidades institucionais da SEFIN/RO, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, além de alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. ITEM 1 - NOTEBOOK TIPO I

6.2. **Processador:** Número de núcleos 16; Nº de Performance-cores 6; Nº de Efficient-cores 8; Nº de Efficient-core de baixo consumo de energia 2; Total de threads 22; Frequência turbo max 5 GHz; Frequência turbo máx. do Performance-core 5 GHz; Frequência turbo máx. do Efficient-core 3.8 GHz; Frequência turbo máx. do Efficient-core de baixo consumo de energia 2.5 GHz; Frequência base do Performance-core 1.4 GHz; Frequência base do Efficient-core 900 MHz; Frequência base do Efficient-core de baixo consumo de energia 700 MHz; Cache 24 MB Smart Cache; Potência básica do processador 28 W; Energia turbo máxima 115 W; Potência mínima garantida 20 W; Frameworks de software de IA suportados pela CPU OpenVINO™, WindowsML, ONNX RT, **similar ou superior ao modelo Intel® Core™ Ultra 7 165H vPro® processador Enterprise.**

6.3. **Sistema operacional:** Windows 11 Pro.

6.4. **Placa de vídeo:** Especificações Memória da GPU 8 GB GDDR6; Interface de memória 128 bits; Largura de banda da memória 192 GB/s; Núcleos CUDA® baseados em Ampere 2.304; Núcleos Tensor de terceira geração 72; Núcleos RT de segunda geração 18; Desempenho em precisão simples 6,7 TFLOPS²; Desempenho do núcleo RT 13,2 TFLOPS²; Desempenho do Tensor FP16 53,8 TFLOPS³; Desempenho máximo do Tensor INT8 107,8 TOPS⁴; Interface do sistema PCIe 4.0 x85; Consumo de energia Potência total da placa: 50 W; Solução térmica ativa; Formato 6,86 cm (A) x 16,26 cm (L), slot único; Conectores de vídeo 4x Mini DisplayPort 1.4a; Máximo de monitores simultâneos 4x 4096 x 2160 a 120 Hz; 4x 5120 x 2880 a 60Hz; 2x 7680 x 4320 a 30Hz; Mecanismos de codificação/decodificação: 1x codificação, 2x decodificação (+decodificação AV1); APIs gráficas: DirectX 12, Shader Model 6.6; OpenGL 4.66, Vulkan 1.36; APIs de computação: CUDA 11.6, OpenCL 3.0, DirectCompute, **similar ou superior ao modelo NVIDIA® RTX™ 1000 Ada Generation.**

6.5. **Memória RAM:** 32GB DDR5(1x32GB) 5600XMHz.

6.6. **Armazenamento:** SSD de 1TB PCIe NVMe M.2.

6.7. **Tela:** 15.6" FHD 1920x1080, 60Hz, 250 nits, Touch, FHD HDR IR Camera, EMZA Prox. Sensor, Mic (Touchpad com recurso multitoque ativado e botão integrado ao vidro).

6.8. **Teclado:** retroiluminado com tecla Copilot, português (Brasil) com teclado numérico.

6.9. **Câmera:** 1080p a 30 fps, câmera Full HD RGB com infravermelho, microfones de array dupla, sensor de luz ambiente, Express Sign-in™ com detecção de presença e Intelligent Privacy.

6.10. **Alto-falantes:** estéreos com Realtek Waves, MaxxAudio® 13.0, 2 de 2 W = 4 W no total.

6.11. **Wireless:** Intel® AX211, 2x2 MIMO, 2400 Mbps, 2.4/5/6 GHz, Wi-Fi 6/6E (Wi-Fi 802.11ax), com Bluetooth.

6.12. **Portas e slots:** Leitor de cartão Micro SD; Entrada de áudio universal; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (com alimentação ativada); HDMI 2.1; RJ-45; Slot de trava de segurança; 2 Thunderbolt 4 Type C, Type C de 100 W (placa gráfica integrada), E5 Type-C de 130 W (placa gráfica integrada/placa gráfica dedicada), Leitor de cartão SC opcional.

6.13. **Dimensões: Altura (traseira):** 2,47 cm; **Altura (frontal):** 2,27 cm; **Largura:** 35,78 cm; **Profundidade:** 23,33 cm.

6.14. **Peso inicial (mínimo):** 1,79 kg.

6.15. **Bateria:** Padrão de 6 células, 97 Whr.

6.16. **Energia:** Adaptador CA 130 Watts Type-C (Bivolt).

6.17. **Garantia:** 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, falhas e mau funcionamento de todos os componentes, exceto por mau uso, a partir da data de recebimento.

6.18. **ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O NOTEBOOK:**

- 6.19. **Tipo de produto: MOCHILA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK** - Material do produto: 100% reciclável; Largura: 31cm; Profundidade: 17cm; Altura: 44cm; Peso: 660g; Compatibilidade com Notebook: 15.6"; Tamanhos de notebooks suportados: Até 15.6" / até 43,2cm; Compartimentos adicionais: Bolso de rede; Material do forro: Nyllex; Cor: Preto.
- 6.20. **Tipo de dispositivo: MOUSE** Receptor sem Fio: Receptor sem fio USB; Profundidade: 9.48 cm; Largura: 5.73 cm; Altura: 3.56 cm; Peso: 56.95 g; Cor: Preto; Dispositivo de entrada; Tecnologia de conectividade: Sem fio; Interface: 2.4 GHz; Distância operacional máx.: Até 10 m; Tecnologia de detecção de movimento: Óptico; Qtd de botões: 3; Resolução de movimento: 1000 ppp; Características: Roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado; Expansão / conectividade; Interfaces: 1 x USB - USB tipo A de 4 pinos; Diversos Acessórios incluídos: 1 pilha AA; Padrões de Conformidade: Plug and Play; Bateria Tipo: Tipo AA; Software / Requisitos do sistema SO necessário: FreeDOS, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows Server 2008, Android, Ubuntu, Google Chrome OS, Microsoft Windows Server 2012, NeoKylin, Linux 6.x, Microsoft Windows XP / 7 / 8.1 / 10 / 11; Garantia do fabricante; Parâmetros ambientais; Limite de umidade em Funcionamento: 95% (sem condensação).
- 6.21. **Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, falhas e mau funcionamento de todos os componentes do dispositivo, desde que não decorrentes de mau uso, contados a partir da data do efetivo recebimento.**
- 6.22. **ITEM 2 - NOTEBOOK TIPO II**
- 6.23. **Processador:** Número de núcleos 10; Nº de Performance-cores 2; Nº de Efficient-cores 8; Total de threads 12; Frequência turbo max 4.7 GHz; Frequência turbo máx. do Efficient-core 3.5 GHz; Cache 12 MB Smart Cache; Potência básica do processador 15 W; Energia turbo máxima 55 W, Potência mínima garantida 12 W, **similar ou superior ao processador 13ª geração Intel® Core™ i5-1345U (10-core, cache de 12 MB, até 4.70 GHz);**
- 6.24. **Sistema operacional:** Windows 11 Pro;
- 6.25. **Placa de vídeo:** Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.25 GHz; Saída gráfica eDP 1.4b, DP 1.4a, HDMI 2.1; Unidades de Execução 80; Resolução máxima (HDMI) 4096 x 2304 @ 60Hz; Resolução máxima (DP) 7680 x 4320 @ 60Hz; Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) 4096 x 2304 @ 120Hz; Suporte para DirectX* 12.1; Suporte para OpenGL* 4.6; Suporte a OpenCL* 3.0; Mecanismos de Codec Multiformatos 2; Sync Vídeo; Nº de monitores aceitos 4, **similar ou superior a GPU Intel® Iris® Xe Graphics eligible;**
- 6.26. **Memória RAM:** 16 GB DDR5 (2x8GB) 5600MT/s;
- 6.27. **Armazenamento:** SSD de 512GB PCIe NVMe M.2;
- 6.28. **Tela:** Full HD de 14.0" (1920x1080), 250 nits, IPS, WLAN, Anti-Glare, Câmera FHD;
- 6.29. **Teclado:** Teclado padrão com tecla Copilot, Português;
- 6.30. **Wireless:** Intel Wi-Fi 6E, AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®;
- 6.31. **Bateria principal:** Bateria de 3 Células e 42 Whr;
- 6.32. **Energia:** Adaptador CA 65 Watts 4.5mm Barrel (Bivolt);
- 6.33. **Portas e slots:** 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; Porta RJ-45; Slot de trava de segurança Wedge; Alimentação; HDMI 1.4; USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare; USB4 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort; Entrada de áudio universal;
- 6.34. **Dimensões:** Profundidade: 21,94 cm; Largura: 32,22 cm; Altura: 1,77 cm; Peso inicial: 1,50 kg;
- 6.35. **Garantia:** 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, falhas e mau funcionamento de todos os componentes, exceto por mau uso, a partir da data de recebimento;
- 6.36. **ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O NOTEBOOK:**
- 6.37. **Tipo de dispositivo: MOUSE** - Receptor sem Fio: Receptor sem fio USB; Profundidade: 9.48 cm; Largura: 5.73 cm; Altura: 3.56 cm; Peso: 56.95 g; Cor: Preto; Dispositivo de entrada; Tecnologia de conectividade: Sem fio; Interface: 2.4 GHz; Distância operacional máx.: Até 10 m; Tecnologia de

detecção de movimento: Óptico; Qtd de botões: 3; Resolução de movimento:1000 ppp; Características: Roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado; Expansão / conectividade; Interfaces: 1 x USB - USB tipo A de 4 pinos; Diversos Acessórios incluídos: 1 pilha AA; Padrões de Conformidade: Plug and Play; Bateria Tipo: Tipo AA; Software / Requisitos do sistema SO necessário: FreeDOS, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows Server 2008, Android, Ubuntu, Google Chrome OS, Microsoft Windows Server 2012, NeoKylin, Linux 6.x, Microsoft Windows XP / 7 / 8.1 / 10 / 11; Garantia do fabricante; Parâmetros ambientais; Limite de umidade em Funcionamento: 95% (sem condensação).

6.38. **Tipo de produto: MOCHILA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK** - Material do produto: 100% reciclável; Largura: 31cm; Profundidade: 17cm; Altura: 44cm; Peso: 660g; Compatibilidade com Notebook: 15.6"; Tamanhos de notebooks suportados: Até 15.6" / até 43,2cm; Compartimentos adicionais: Bolso de rede; Material do forro: Nylex; Cor: Preto.

6.39. **Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, falhas e mau funcionamento de todos os componentes do dispositivo, desde que não decorrentes de mau uso, contados a partir da data do efetivo recebimento.**

7. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades a serem contratadas foi realizado com base nas demandas formalmente apresentadas pelas unidades administrativas e técnicas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, considerando as necessidades operacionais atuais, a substituição gradual de equipamentos obsoletos e a ampliação da capacidade tecnológica institucional.

7.2. Para definição dos quantitativos, foram observados critérios relacionados ao perfil de utilização dos equipamentos, às atividades desempenhadas pelos servidores, ao grau de exigência computacional das aplicações utilizadas e à necessidade de mobilidade para execução das atividades institucionais, inclusive em regimes de trabalho remoto ou híbrido.

7.3. Os equipamentos classificados como NOTEBOOK TIPO I foram dimensionados para atendimento das unidades e servidores que executam atividades técnicas especializadas, tais como desenvolvimento de sistemas, análise de dados, utilização de ambientes virtualizados, ferramentas de business intelligence, inteligência artificial, suporte técnico avançado e demais atividades que demandam elevado desempenho computacional.

7.4. Já os quantitativos referentes ao NOTEBOOK TIPO II foram definidos para atendimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, contemplando utilização de sistemas corporativos, edição de documentos, planilhas, comunicação institucional, gestão de processos e demais atividades de rotina administrativa.

7.5. A estimativa também considerou a necessidade de padronização do parque tecnológico da SEFIN/RO, visando facilitar a gestão dos ativos de tecnologia da informação, reduzir custos de manutenção, otimizar o suporte técnico e proporcionar maior eficiência operacional.

7.6. Adicionalmente, buscou-se evitar tanto a aquisição insuficiente de equipamentos, que poderia comprometer a continuidade das atividades institucionais, quanto o superdimensionamento da contratação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.7. O levantamento do quantitativo foi feito conforme solicitação de manifestação de interesse das unidades da SEFIN/RO, por meio do processo administrativo nº 0030.001987/2025-99 para aquisição d e **notebooks**, o qual resultou na Informação nº 5/2025/SEFIN-AGGETIC (id.0059564615), quadro distributivo abaixo:

SETORIAL	QTD.NOTEBOOK TIPO I	QTD.NOTEBOOK TIPO II	ID
SEFIN- IDRPVH	01	03	0062331456
SEFIN- ASCOINT	01	-	0062312016

SEFIN-EGE	01	-	0059342773
SEFIN-ASPLAN	01	-	0059355387
SEFIN-ASCOM	02	-	0062319572
SEFIN-GCDP	-	01	0062344222
SEFIN-GDP	01	-	0059363046
SEFIN-NAC	01	-	0059368454
SEFIN-ASTEC	01	-	0062437260
SEFIN-4DRCAC	-	02	0059372530
SEFIN-GEOP	-	02	0062313050
SEFIN-PROT	-	01	0059375976
SEFIN-GCBT	-	01	0059384450
SEFIN-CRE	-	05	0059385909
SEFIN-GAB	01	-	0062340369
SEFIN-AGGUM	-	01	0062309560
SEFIN-NIF	01	-	0062345603
SEFIN-GEF	01	-	0059419142
SEFIN-COTES	-	02	0062344115
SEFIN-2DRJIP	05		0062381887
SEFIN-3DRVHA	03	01	0062311465
SEFIN-6DRARI	07	-	0059535286
SEFIN-GAF	05	02	0059544408 e 0059553388
SEFIN-AGGETIC	13	-	0059566327
SEFIN-GITEC	01	-	0062308257
SEFIN-5DRRE	03	-	0059647928
SEFIN-AGOPO	-	01	0062358452
TOTAL	49	23	

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.0.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em levantamento prévio de mercado, considerando preços praticados por fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, bem como consultas a atas de registro de preços vigentes e bancos de preços oficiais.

8.0.2. Para a definição do valor estimado, foram observados critérios de **razoabilidade, compatibilidade com o mercado e vantajosidade**, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, buscando refletir, de forma fidedigna, os custos envolvidos na aquisição pretendida.

8.0.3. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 904.302,09** (novecentos e quatro mil trezentos e dois reais e nove centavos), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao

pleno atendimento da demanda, incluindo equipamentos, eventuais acessórios, garantias e demais encargos inerentes ao fornecimento.

8.0.4. Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter **referencial e preliminar**, podendo ser ajustada no curso do processo licitatório, a partir da competitividade obtida no certame, sem prejuízo da observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.0.5. Ademais, a metodologia adotada para a composição do valor estimado encontra-se devidamente documentada nos autos, assegurando **transparência, rastreabilidade e conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas**.

8.0.6. Dessa forma, entende-se que o valor estimado está adequado à realidade de mercado e compatível com o objeto pretendido, servindo como parâmetro seguro para a instrução do processo de contratação.

8.1. Com efeito, segue quadro estimativo da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	NOTEBOOK TIPO I	49	R\$ 11.100,00	R\$ 17.900,00	R\$16.450,00	R\$ 806.050,00
2	NOTEBOOK TIPO II	23	R\$ 3.889,00	R\$ 4.925,25	R\$ 4.271,83	R\$ 98.252,09
TOTAL GERAL	-	72	-	-	-	R\$ 904.302,09

9. DA JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em conceito, o parcelamento consiste na divisão do objeto do contrato em itens e lotes, no qual cada parte será objeto de licitação autônoma, a ser, portanto, licitado ou adjudicado.

9.1.1. Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa:

O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).

9.2. Pois bem.

9.2.1. Na presente contratação, o parcelamento do objeto mostra-se pertinente, uma vez que os itens são independentes entre si.

9.2.2. Dessa forma, a aquisição será realizada por itens, adotando-se o critério de menor preço. Tal estratégia se revela vantajosa, pois além de ser economicamente viável, possibilita economia de escala, permitindo um melhor aproveitamento das condições de mercado. Como resultado, a aquisição separada por itens tende a reduzir os valores finais, em conformidade com a Súmula 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.0.1. Considerando o objeto da presente contratação, não foram identificadas, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO), contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar diretamente na sua execução ou que constituam condição prévia para sua efetivação.

10.0.2. A aquisição dos notebooks configura-se como demanda autônoma, voltada ao atendimento direto das necessidades operacionais da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC),

não estando vinculada, de forma obrigatória, a outras contratações específicas para sua implementação.

10.0.3. Ressalta-se, contudo, que os equipamentos adquiridos serão integrados ao ambiente tecnológico já existente, utilizando-se da infraestrutura de rede, sistemas corporativos e soluções institucionais atualmente disponíveis, sem que isso configure dependência de novas contratações para o seu pleno funcionamento.

10.0.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter **independente**, não havendo necessidade de articulação com outros processos licitatórios ou contratuais, o que contribui para maior celeridade, simplicidade e eficiência na sua execução.

11. DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento institucional da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, especialmente ao Planejamento Estratégico Institucional, ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI), ao Plano de Contratações Anual ([PCA 2026](#)) e às diretrizes de governança pública estabelecidas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

11.2. A contratação está diretamente vinculada às iniciativas estratégicas conduzidas pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Secretaria e para a modernização do parque computacional institucional, conforme demonstrado abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
OKR 5	Fortalecer a Tecnologia da Informação para a SEFIN do futuro
PDTI	Modernização, padronização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica
PCA 2026	Previsão de aquisição de computadores e acessórios de informática

11.3. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, por meio dos seguintes registros:

ITEM PCA	CATMAT	DESCRIÇÃO	PROCESSO	VALOR ESTIMADO	PREVISÃO
171	7010	COMPUTADORES	926329-7/2026	R\$ 21.346,00	14/08/2026
172	7010	COMPUTADORES	926329-7/2026	R\$ 566.832,46	14/08/2026
173	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	926329-7/2026	R\$ 53.466,67	14/08/2026

11.4. O Planejamento Estratégico institucional da SEFIN/RO encontra-se disponível para consulta pública no portal oficial da Secretaria: [Portal Institucional da SEFIN/RO](#)

11.5. Adicionalmente, destaca-se que o superávit financeiro destinado à presente aquisição foi aprovado em deliberação do Conselho do FUNDAT, durante Reunião Extraordinária vinculada ao processo SEI nº 0030.011367/2025-68, conforme 45ª Ata de Reunião ID 72082084, demonstrando a compatibilidade orçamentária e financeira da contratação com o planejamento institucional da Administração.

11.6. Em consonância com a deliberação do Conselho registrada na referida reunião extraordinária do FUNDAT, restou aprovado o mérito da aquisição de notebooks, visando à modernização, renovação e fortalecimento do parque tecnológico da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

11.7. Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação encontra-se estrategicamente integrada aos instrumentos de planejamento organizacional da SEFIN/RO, constituindo medida necessária para o alcance dos objetivos institucionais, fortalecimento da governança de tecnologia da informação, melhoria contínua da prestação dos serviços públicos e ampliação da eficiência administrativa no âmbito da Secretaria.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.0.1. A aquisição de notebooks com perfis distintos de desempenho tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC) da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO), promovendo ganhos de eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos.

12.0.2. Como resultado esperado, destaca-se a **melhoria do desempenho operacional dos servidores**, especialmente daqueles que atuam em atividades técnicas que demandam maior capacidade computacional, possibilitando maior agilidade na execução de tarefas, redução de tempo de processamento e aumento da produtividade.

12.0.3. Pretende-se, ainda, a **redução de falhas e indisponibilidades decorrentes da obsolescência dos equipamentos atualmente em uso**, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais e mitigando riscos operacionais e de segurança da informação.

12.0.4. Outro resultado relevante consiste na **otimização da alocação de recursos tecnológicos**, por meio da disponibilização de equipamentos adequados às diferentes necessidades da unidade, evitando tanto a subutilização de recursos de alto desempenho quanto a limitação de atividades por insuficiência de capacidade técnica.

12.0.5. A contratação também visa proporcionar maior **mobilidade e flexibilidade aos servidores**, permitindo o desempenho de suas atividades em diferentes ambientes, inclusive em regimes de trabalho remoto ou híbrido, garantindo o acesso seguro aos sistemas corporativos e a continuidade das atividades institucionais.

12.0.6. Adicionalmente, espera-se o **fortalecimento da governança de tecnologia da informação**, com a padronização do parque tecnológico, melhoria da gestão de ativos e maior controle sobre o ciclo de vida dos equipamentos.

12.0.7. Por fim, a aquisição contribuirá para a **elevação do nível de maturidade tecnológica da SEFIN/RO**, alinhando-se às diretrizes de transformação digital e modernização da Administração Pública, com impactos positivos na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.0.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.0.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conformidade com a Lei nº 14.133/21

13.0.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A contratação pretendida, referente à aquisição de notebooks, não apresenta impactos ambientais significativos diretos. Todavia, considerando o ciclo de vida dos equipamentos eletroeletrônicos, identificam-se potenciais riscos ambientais relacionados à geração de resíduos ao final de sua vida útil, ao consumo de recursos naturais em sua fabricação e ao consumo de energia durante sua utilização.

14.2. Os principais riscos associados consistem na **geração de resíduos eletroeletrônicos (e-lixo)** e no **descarte inadequado de equipamentos**, que podem ocasionar danos ao meio ambiente, bem

como no consumo energético dos dispositivos ao longo de sua utilização.

14.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

14.3.1. aquisição de equipamentos com **eficiência energética comprovada**, sempre que possível;

14.3.2. priorização de equipamentos com **maior vida útil e possibilidade de atualização**;

14.3.3. adoção de práticas de **uso racional de energia elétrica**;

14.3.4. destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

14.3.5. incentivo à **logística reversa**, quando aplicável, e ao descarte por meio de empresas ou programas devidamente licenciados.

14.4. Adicionalmente, a **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade, quando couber, incluindo:

14.4.1. fornecimento de equipamentos em conformidade com normas ambientais e de eficiência energética;

14.4.2. utilização de embalagens sustentáveis ou recicláveis, com redução de materiais poluentes;

14.4.3. adoção de processos logísticos que minimizem impactos ambientais;

14.4.4. apoio, quando aplicável, a programas de recolhimento e destinação adequada de equipamentos ao final da vida útil.

14.5. Dessa forma, conclui-se que os riscos e impactos ambientais identificados são **de baixa relevância e passíveis de mitigação**, não representando óbice à realização da contratação, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade e a legislação aplicável

14.6. Para os serviços que forem prestados nas dependências da SEFIN-RO, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados e identificados por meio de crachá funcional da empresa com foto recente e visível, repondo-os em casos de eventuais extravios, desgastes ou danos, mantendo-o fixado em seu vestuário, em local de fácil visualização, preferencialmente sobre o peito.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

15.1. Considerando a natureza do objeto pretendido, entende-se pela não participação de pessoas físicas no presente certame, tendo em vista que a contratação envolve o fornecimento de equipamentos de informática com características técnicas específicas, garantia contratual, suporte técnico especializado, capacidade logística e assistência pós-venda compatíveis com as necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

15.2. A execução do objeto demanda estrutura operacional, capacidade de fornecimento em escala, emissão de documentação fiscal compatível, garantia do fabricante, além de suporte técnico durante o período contratual, requisitos normalmente atendidos por pessoas jurídicas regularmente constituídas e atuantes no segmento de tecnologia da informação.

15.3. Ademais, a participação exclusiva de pessoas jurídicas mostra-se medida necessária para assegurar maior segurança contratual, continuidade do fornecimento, padronização dos equipamentos e adequada responsabilização da contratada quanto às obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica.

15.4. Ressalta-se que a vedação à participação de pessoas físicas não possui caráter restritivo indevido, mas decorre das características técnicas e operacionais do objeto, sendo medida proporcional e necessária para garantir a adequada execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e segurança da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Estimativa da probabilidade:

Frequência	Significado
------------	-------------

Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

16.2. **Estimativa do impacto:**

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

16.3. **Estimativa do nível de risco:**

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

16.4. **MAPA DE RISCO:**

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
1	Licitação deserta ou fracassada	Rara	Pouco relevante	Baixo	Alinhar estrategicamente com todas as áreas responsáveis e envolvidas para a elaboração de especificações técnicas viáveis e passíveis de contratação.

2	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Eventual	Relevante	Médio	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.
3	Aquisição de equipamentos com qualidade abaixo do esperado, podendo comprometer desempenho, durabilidade e eficiência operacional.	Eventual	Relevante	Médio	Avaliar o custo-benefício para equilibrar qualidade e orçamento disponível.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a presente contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que a aquisição de notebooks Tipo I e Tipo II mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa para atender às demandas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

17.2. A solução proposta visa promover a modernização e renovação do parque tecnológico institucional, garantindo maior desempenho, continuidade operacional, mobilidade, padronização dos equipamentos e suporte adequado às atividades administrativas e técnicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria.

17.3. Concluiu-se que a realização de procedimento licitatório, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional, ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, às diretrizes de governança de tecnologia da informação e à disponibilidade orçamentária aprovada pelo FUNDAT, demonstrando viabilidade técnica, financeira e administrativa para sua execução.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

RALESON PRESTES FARIAS

Assessor do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação
SEFIN/RO

Técnico responsável pela demanda:

IRMA NUNES DA ROCHA

Assessora do Grupo de Suporte e Manutenção
SEFIN/RO

Revisão e Validação:

ALEX ISHIDA

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação

SEFIN/RO

Aprovação:

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Raleson Prestes Farias, Assessor(a)**, em 22/05/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irma Nunes da Rocha, Assessor(a)**, em 22/05/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alex Ishida, Gerente**, em 22/05/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças**, em 22/05/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72409422** e o código CRC **C162198A**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0030.005972/2025-08

SEI nº 72409422



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão Requiritante: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO	N.º Processo: 0030.005972/2025-08				
Exposição do motivo: Aquisição de notebooks, destinados à modernização e à expansão do parque tecnológico da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	NOTEBOOK TIPO I – ESTAÇÃO MÓVEL DE ALTO DESEMPENHO - Processador: processador móvel de 64 bits, compatível com o Windows 11 Pro, com desempenho mínimo de 24.500 pontos no CPU Mark e de 3.300 pontos no Single Thread Rating do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior em benchmark público tecnicamente comparável. Deverá suportar virtualização por hardware, Secure Boot, TPM 2.0, criptografia por hardware e recursos corporativos de segurança e gerenciamento. Não serão exigidos fabricante, geração, arquitetura, quantidade de núcleos ou threads, cache ou frequência específicos, desde que comprovados o desempenho e as funcionalidades exigidas equivalente ou superior ao Intel® Core™ Ultra 7 165H vPro® Enterprise. - Sistema Operacional: Windows 11 Pro. - Placa de Vídeo: GPU dedicada para equipamento móvel, com memória de vídeo dedicada mínima de 8 GB, sem restrição quanto à tecnologia da memória ou à arquitetura empregada, com desempenho mínimo de 13.000 pontos no G3D Mark do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior em benchmark público tecnicamente comparável. Deverá suportar resolução 4K, múltiplos monitores, DirectX 12, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0, ou versões superiores e desempenho equivalente ou superior à NVIDIA® RTX™ 1000 Ada Generation. - Memória RAM: Mínimo de 32 GB DDR5. - Armazenamento: SSD NVMe M.2 de no mínimo 1 TB. - Tela: Display Full HD de 15,6 polegadas, com resolução mínima de 1920x1080, tecnologia antirreflexo ou touch, câmera integrada Full HD com recursos de privacidade e microfones digitais integrados. - Conectividade: Compatível com Wi-Fi 6/6E, Bluetooth, portas USB, Thunderbolt, HDMI, RJ-45 e leitor de cartão. - Recursos adicionais: Teclado retroiluminado em padrão ABNT2, touchpad multitoque, alto-falantes estéreo integrados e bateria de alta capacidade. - Acessórios: Deverão acompanhar mochila para transporte compatível com notebook de 15,6” e mouse sem fio óptico.	UNIDADE	49		
---	--	---------	----	--	--

2	NOTEBOOK TIPO II – NOTEBOOK CORPORATIVO DE MÉDIO DESEMPENHO -Processador: processador móvel de 64 bits, compatível com o Windows 11 Pro, com desempenho mínimo de 13.000 pontos no CPU Mark e de 3.100 pontos no Single Thread Rating do PassMark PerformanceTest, ou equivalente ou superior em benchmark público tecnicamente comparável. Deverá suportar virtualização por hardware, Secure Boot, TPM 2.0 e recursos corporativos de segurança. Não serão exigidos fabricante, geração, arquitetura, quantidade de núcleos ou threads, cache ou frequência específicos, desde que comprovados o desempenho e as funcionalidades exigidas, desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5-1345U de 13ª geração. -Sistema Operacional: Windows 11 Pro. -Placa de Vídeo: GPU integrada com suporte a resolução 4K, DirectX 12.1, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0 e desempenho equivalente ou superior à Intel® Iris® Xe Graphics. -Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR5. -Armazenamento: SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 512 GB. -Tela: Display Full HD de 14 polegadas, resolução mínima de 1920x1080, tecnologia IPS antirreflexo, câmera integrada Full HD e microfones digitais integrados. -Conectividade: Compatível com Wi-Fi 6E, Bluetooth, portas USB 3.2, USB-C com Power Delivery e DisplayPort, HDMI, RJ-45 e entrada de áudio universal. -Recursos adicionais: Teclado em padrão ABNT2 com tecla dedicada, bateria de alta duração, alto-falantes integrados e estrutura compacta e leve para mobilidade corporativa. -Acessórios: Deverão acompanhar mochila para transporte compatível com notebook e mouse sem fio óptico.	UNIDADE	23		
VALOR TOTAL GERAL					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEFIN	Valor da Proposta:	
			Responsável pela Cotação:		

	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Nome do Servidor: Matrícula:
	Agência:	E-mail:		
	C/C:			

OBSERVAÇÕES:

- 1) O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 2) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual e Municipal.
- 3) O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4) A proposta deverá conter prazo de validade de **no mínimo 90 (noventa) dias**.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 03/08/2026, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kali Micheline de Oliveira, Analista Tributário da Receita Estadual**, em 03/08/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos, Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 04/08/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75085163** e o código CRC **E6B272D9**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	COTAÇÃO 06 (HP)	COTAÇÃO 07	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO DE RISCO UTILIZADO	(MÍNIMO/MÉDIO/MÁXIMO)	SUBTOTAL GERAL
1	NOTEBOOK TIPO 1	UNIDADE	49	11.760,00	12.368,00	29900*	24248*	15.749,99	NC	11.660,00	11.660,00	R\$ 12.884,50	12.064,00	1.931,78	16,55%	MÉDIO	R\$	631.340,50
2	NOTEBOOK TIPO 2	UNIDADE	23	6.399,00	6.426,81	11125*	9.498,00	7.685,99	7.709,00	6.534,00	6.399,00	R\$ 7.375,47	7.110,00	1.204,18	13,95%	MÉDIO	R\$	169.635,81
												VALOR TOTAL				R\$	800.976,31	
LEGENDA: NC = Não cotado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES COTACÃO SÃO PEDRO DO IGUAÇU (TIPO 01) / BANCO DE PREÇOS (TIPO 02) COTACÃO UNESP (TIPO 1) / BANCO DE PREÇOS (TIPO 2) COTACÃO FORNECEDOR COTACÃO DELL COTACÃO LENOVO COTACÃO 6 HP COTACÃO MINISTÉRIO DA DEFESA (TIPO 01) / BANCO DE PREÇOS (TIPO 02) 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (1).																		